



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Jacqueline Leal Jereissati Mota		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos realizados por Marcella Jereissati Mota, nos Estados Unidos.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188624-0	PARECER Nº 0940 /2000	APROVADO EM: 25.09.2000

I - RELATÓRIO

Jacqueline Leal Jereissati Mota solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Marcella Jereissati Mota, no estrangeiro, aos sistemas de ensino brasileiro. A aluna havia concluído um semestre da 1ª série do ensino médio, no Colégio Espaço Aberto, em 1999. Em setembro do mesmo ano, ingressou na Northfield Mount Hermon School, nos EUA, onde concluiu um ano de estudos em curso especial, retornando ao Brasil em junho do corrente ano.

Sua genitora requer autorização para a aluna prosseguir os estudos na 3ª série do ensino médio. Entendo que os estudos realizados pela aluna naquele País são válidos para os fins dispostos na Lei Nº 9394/96, que concede à escola brasileira o poder de reclassificar o aluno que realizou estudos no estrangeiro.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A vida escolar da aluna poderá ser regularizada com base na Lei Nº 9394/96 que dispõe:

“Art. 23

§ 1º - A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferência entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais”.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0940/2000

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Marcella Jereissati Mota, seja matriculada em Escola de Nível Médio, reconhecida por este Conselho, para se submeter ao processo de reclassificação previsto em lei. Se for considerada apta, a escola poderá matriculá-la na 3ª série do ensino médio.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0940 /2000
SPU Nº 00188624-0
APROVADO EM: 25.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC